

DECISÃO DO CONSELHO**de 16 de Julho de 2001****que revoga a Decisão 1999/74/PESC do Conselho respeitante à execução da Acção Comum 97/288/PESC sobre o financiamento de um sistema de comunicação com os membros do Grupo de Fornecedores Nucleares que não são Estados-Membros da União Europeia**

(2001/543/PESC)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, e, nomeadamente, o n.º 2 do seu artigo 23.º,

Tendo em conta a Acção Comum 97/288/PESC, sobre a contribuição da União Europeia para promover a transparência do controlo das exportações relacionadas com o sector nuclear ⁽¹⁾,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 25 de Janeiro de 1999 o Conselho aprovou a Decisão 1999/74/PESC respeitante à execução da Acção Comum 97/288/PESC sobre o financiamento de um sistema de comunicação com os membros do Grupo de Fornecedores Nucleares que não são Estados-Membros da União Europeia ⁽²⁾, com base na qual se financiaria um sistema seguro de telefone e fax, totalmente compatível com o sistema utilizado na Comunidade Europeia, para todos os membros do NSG que não são Estados-Membros da União Europeia e para o ponto de contacto do NSG.
- (2) Em 15 de Maio de 2001, a Comissão comunicou ao Conselho que, devido à falta de interesse dos países em questão, se tornou impossível concretizar a oferta da União Europeia de um sistema seguro de telefone e fax nos termos da Decisão 1999/74/PESC.
- (3) O montante total das despesas reclamado pelo fornecedor do trabalho preparatório já realizado no âmbito do contrato eleva-se a 41 133,75 euros.

- (4) A gestão de despesas correntes efectuadas ao abrigo da Decisão 1999/74/PESC está sujeita aos processos e regras orçamentais da Comunidade.

- (5) Por conseguinte, a Decisão 1999/74/PESC deve ser revogada,

DECIDE:

Artigo 1.º

É revogada a Decisão 1999/74/PESC.

Artigo 2.º

A presente decisão produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Artigo 3.º

A presente decisão será publicada no Jornal Oficial.

Feito em Bruxelas, em 16 de Julho de 2001.

*Pelo Conselho**O Presidente*

L. MICHEL

⁽¹⁾ JO L 120 de 12.5.1997, p. 1.⁽²⁾ JO L 23 de 30.1.1999, p. 4.